



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 138, DE 27 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

***CONSIDERANDO** a certidão e/ou atestado médico comprovando o nascimento da filho(a) do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor **JOSÉ RODRIGO VELOSO**, admitido na forma do Inciso V do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em cargo em comissão de Diretor de Departamento de Esporte, através da Portaria nº. 37, de 04 de fevereiro de 2022, pelo prazo de cinco dias.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6,5" (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BELZER, TRAMONTINA, IRWIN)	46 UND	TRAMONTINA	R\$ 31,48	R\$ 1.448,08
05	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLAÇÃO 1000 V. COM PRENSA TERMINAL (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BELZER, TRAMONTINA, IRWIN)	54 UND	TRAMONTINA	R\$ 31,48	R\$ 1.699,92

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.148,00 (TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).

LOTE 109

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
268	VENTILADOR DE PAREDE 60 CENTÍMETROS, COM 03 HÉLICES, BIVOLT (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: VENTISOL, VENTI-DELTA, STEEL)	92 UND	VENTISOL	R\$ 211,95	R\$ 19.499,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 19.499,40 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 22.647,40 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 /CREDENCIAMENTO Nº 08/2022/TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

CREDENCIAMENTO Nº 08/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2022, que tem por objeto o credenciamento para contratações frequentes de empresas especializadas na prestação de serviços de filmagem, edição e produção de vídeos institucionais, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.	
MARLENE DA SILVA PANHOSATTO	CNPJ/MF nº 29.779.716/0001-10
JUCIELY SOARES DE SOUZA	CNPJ/MF nº 33.050.283/0001-35

Informações através do fone (65) 3387 – 2800.

Campos de Júlio - MT, 30 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 136, DE 27 DE MAIO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO a data da Portaria nº. 136/2022, para constar que onde se lê 19 de abril de 2022 passa a ser lido doravante **como 27 de maio de 2022**, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 138, DE 27 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão e/ou atestado médico comprovando o nascimento da filho(a) do servidor adiante nominado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor **JOSÉ RODRIGO VELOSO**, admitido na forma do Inciso V do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em cargo em comissão de Diretor de Departamento de Esporte, através da Portaria nº. 37, de 04 de fevereiro de 2022, pelo prazo de cinco dias.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO LEI N. 1.242, DE 30 DE MAIO DE 2022

LEI N. 1.242, DE 30 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS PARA OS CONTRIBUÍNTES COM DÍVIDAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos de contribuintes municipais inscritos ou não em dívida ativa, e em cobrança da dívida administrativa ou judicial, em até 6 (seis) parcelas mensais, sem acréscimos, nas condições desta Lei, sendo que o pagamento da primeira parcela deverá ocorrer até o dia 29 de julho de 2022.

Art. 2º. O valor das prestações será obtido mediante divisão da dívida consolidada pelo número máximo de até 8 (oito) parcelas, observado o valor mínimo de 1 (uma) UFCN-Unidade Fiscal de Canabrava do Norte por parcela.